



## Fiscalização e Controle nas Rádios Comunitárias: O Caso da Rádio Sucesso FM de Palmas – TO<sup>1</sup>

Elenora Antonia de CARVALHO<sup>2</sup>  
Verônica Dantas MENESES<sup>3</sup>

**Resumo:** Busca identificar como as formas de fiscalização e controle das Rádios Comunitárias podem contribuir para a democratização da comunicação. Revisa a história das rádios comunitárias no Brasil e aborda os organismos fiscalizadores. O estudo junto à Rádio Sucesso FM de Palmas-TO mostra que a fiscalização e controle nas rádios comunitárias, na forma como tem sido aplicados, não dão garantias para que tais veículos sejam espaços democráticos de expressão das comunidades vinculadas.

**Palavras-chave:** Rádios comunitárias. Democratização da comunicação. Controle Social.

### 1. Introdução

As rádios comunitárias são emissoras que trazem a potencialidade de promover a democratização da comunicação, decorrente de características pautadas em representatividade e participação da sociedade em sua programação. Seu surgimento veio propiciar à comunidade uma ferramenta para alcançar suas demandas e dar voz e coesão, a fim de fomentar os valores sociais, fortalecer a cultura local e promover um melhor relacionamento entre os membros da comunidade.

---

<sup>1</sup> Resumo expandido de Trabalho apresentado no GT 7 – Mídia Alternativa, do I Seminário de História da mídia da Região Norte.

<sup>2</sup> Graduada em Comunicação Social pela UFT, em 2010, Palmas/TO. Contato: [elenora.carvalho@gmail.com](mailto:elenora.carvalho@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutora em Comunicação pela UnB, professora do curso de Comunicação Social da UFT. Contato: [veronica@uft.edu.br](mailto:veronica@uft.edu.br).

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

No Brasil, as rádios comunitárias só foram reconhecidas oficialmente a partir de 1998 com a promulgação de sua lei de regulamentação. Com a legislação, veio a definição precisa do que seria uma rádio comunitária no país e seus fins.

Para uma rádio ser considerada comunitária ela deve atender às exigências da lei 9.612 de 1998, entre elas, ter alcance limitado ao raio de 1 km e potencia de 25 watts, conforme o decreto 2.615 do mesmo ano, que complementa a referida Lei. A legislação ainda salienta que tais rádios apresentam-se para a sociedade como um espaço de desenvolvimento e estímulo à educação, promoção da cultura, de discussão e debate sobre questões e temas relevantes à própria comunidade. Como apresentam Lima e Lopes (2007, p. 16).

A radiodifusão comunitária nasceu oficialmente no Brasil com a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. De acordo com essa legislação, seria um serviço de rádios locais de baixa potência (limite de 25 watts) e com cobertura restrita (posteriormente estabelecida pelo Decreto 2.615/98 em um raio máximo de 1 km). Poderiam se habilitar à prestação do serviço exclusivamente associações ou fundações comunitárias com atividade na área na qual seria instalada a emissora.

A legislação estabelece também que as rádios comunitárias sejam operadas por associações comunitárias e fundações sem vínculos com igrejas, partidos políticos, estabelecimentos comerciais ou outras instituições.

Uma rádio de caráter comunitário não deve fazer menção a nenhuma “religião, partido político ou empresa em específico”, como defende Luz (2001, p. 165). O autor salienta que tais emissoras são um meio de democratização da comunicação e tem como finalidade promover a interação entre todos os membros da comunidade.

Tendo em vista que as rádios comunitárias são consideradas pertencentes à comunidade, pontua-se que a participação comunitária precisa ser muito bem desenvolvida, explorada e proposta.

De acordo com Peruzzo (1998a, p. 13) as rádios comunitárias “vem servindo de espaço para o aprendizado da cidadania, ao proporcionar mecanismos para a participação da população nas várias etapas do processo de comunicação, tais como na gestão dos veículos e no planejamento e produção de programas”.

É nesse contexto que se estabelece parâmetros para a democratização da comunicação e com base neste fator buscou-se investigar como os procedimentos de

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia  
I Encontro de História da Mídia da Região Norte  
Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

fiscalização e controle das rádios comunitárias podem dar garantias para que a democratização da comunicação possa ocorrer através destas rádios. Para tanto, analisou-se tais procedimentos no contexto da Rádio Sucesso FM, em Palmas – TO.

A Rádio Sucesso FM é uma emissora registrada em nome da Associação de Moradores da Arne 51, atual quadra 404 Norte, localizada na cidade de Palmas no Estado do Tocantins. A Rádio Sucesso FM foi ao ar em 31 de dezembro de 2005, depois de seis anos de sua solicitação para funcionamento, que consolidou-se através do *Projeto Radio Criativa FM*, de autoria de Gil Modesto, idealizador e atual coordenador da rádio. A programação da Rádio Sucesso FM é diversificada e transmitida durante 24 horas para toda cidade de Palmas contendo, basicamente, programas musicais nos quais o público pode participar através do telefone, e-mail e mensagem de texto via telefone celular.

## **2. A Rádio Comunitária no Brasil**

No país, o surgimento das rádios comunitárias tem início através das rádios livres. Nunes (1995), em sua dissertação de mestrado, transcreve a trajetória das rádios livres no Brasil e afirma que a incidência dessas emissoras surge paralelamente à história do rádio, ou seja, ainda no começo no século XX.

Essas rádios nascem através de grupos pertencentes aos mais diversos movimentos sociais populares, que criam seus próprios mecanismos de comunicação em contexto local e com conteúdos específicos, não abordados pelos grandes meios de comunicação, a fim de promoverem sua própria identidade. Em sua maioria *as emissoras de baixa potencia* (limitada em até 250 watts) são voltadas para os interesses sociais locais e comuns, que visam dar espaço para a comunidade discutir e reivindicar suas necessidades. (PERUZZO, 1998b, p 148).

Segundo Ghedini (2009, p. 58), foi na ocasião do 1º Encontro Nacional de Radiodifusão Comunitária e Livre, realizado no Rio de Janeiro, em 1995, que foi adotado o conceito para designar as rádios comunitárias: “aquelas que têm gestão pública, sem fins lucrativos, operando com baixa potência, com programação plural, e finalidade de servir à comunidade contribuindo para o desenvolvimento local”.

### **Contribuição para a Democratização da Comunicação pela Participação Popular**

As rádios comunitárias, na perspectiva de Bahia (2008, p.16), insurgem no Brasil como iniciativa político-cultural organizada pela sociedade civil. O que, na opinião da autora, acaba por exercer uma forte pressão para o governo democratizar a comunicação possibilitando que a esfera pública possa, mediante ao acesso à produção e transmissão de mensagens, exercer a comunicação com base nos interesses coletivos que, em geral, não estão presentes nas mídias comerciais.

Na opinião de Cassol (2003, p. 17), o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) foi a “mais importante articulação da sociedade civil na história do movimento”. Criado em 1991, o FNDC culminou no processo de reconstituição das premissas da luta pela democratização da comunicação no Brasil e é responsável pelas principais conquistas do movimento.

Foi justamente no final dos anos de 1980 e início dos anos de 1990 que os debates nacionais comprometidos com democratização da comunicação foram promovidos e que se teve início, como já foi dito, toda a articulação do movimento pela legalização das rádios livres e comunitárias como canais democráticos de expressão popular.

As rádios comunitárias dão vida ao direito individual do livre acesso à informação, permitindo que através dele o povo possa conscientizar-se de suas decisões, sobretudo as políticas, pois pelo “livre debate, em lugar da costumeira inércia, haverá um enérgico surto de cidadania, que redundará [...] em benefício da democratização do país” (SILVEIRA, 2001, p. 265).

Peruzzo (1998a, p. 13) pondera que é necessário se ter a clareza das formas que envolvem a participação da comunidade junto às rádios comunitárias, uma vez que essa prática abrange uma diversidade de processos, níveis, intensidades e formas que devem ser reivindicadas pela própria comunidade, como por exemplo:

o simples envolvimento das pessoas, geralmente ocasional, no nível das mensagens, ou seja, dando entrevistas, avisos, depoimentos e sugestões ou cantando, pedindo a inserção de músicas e aderindo a concursos; elaborar matérias ( notícias, poesias, desenhos); compartilhar a produção global do jornalzinho, do programa de rádio etc.; tomar parte na definição da linha política, do conteúdo, do planejamento, da edição, do manejo de equipamentos; compartilhar o processo de gestão da instituição comunicacional como um todo (PERUZZO,1998b, p. 142).

Na opinião da autora, todas as formas de participação são válidas. No entanto, o maior desafio está em superar as práticas que se dizem democráticas, mas que se restringem a algumas lideranças. Essas, por integrarem o grupo, se julgam ter o poder e a autonomia para tratar a comunicação nesses veículos ao seu bel prazer, tomando decisões e agindo de acordo com seus interesses, propagando fazer aquilo que a comunidade almeja.

### **3. Fiscalização e Controle: medidas atuais e proposições**

A fim de garantir o comprometimento das rádios comunitárias com propósitos democratizantes é necessário que haja uma instância fiscalizadora. Essa fiscalização é efetuada pelo Ministério das Comunicações (Minicom) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). “Ministério das Comunicações fiscaliza o conteúdo da programação e os aspectos legais da Associação Comunitária ou Fundação autorizada e a Anatel fiscaliza as estações, quanto aos seus aspectos técnicos, e o uso do espectro radioelétrico” (LUCCA, 2005, p. 95).

O Minicom administra todo o trâmite das concessões de rádio e televisão no país, desde a abertura do processo licitatório até a autorização para o funcionamento, sempre com base nas legislações específicas.

A função de fiscalizar o conteúdo das programações dos serviços de radiodifusão também é desenvolvida pelo Ministério das Comunicações por meio da Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que ainda controla a composição societária e administrativa destes veículos. Além disso, a secretaria tem a função de instaurar procedimentos administrativos que visam apurar as infrações ocorrentes nos serviços de radiodifusão, adotando as medidas necessárias para o efetivo cumprimento das especificações da lei.

É importante ressaltar que a atuação da Anatel junto às estações de radiodifusão se restringe à fiscalização de aspectos técnicos, como especifica a Lei Geral de Telecomunicações (BRASIL, Lei n. 9.472/97, art. 211, parágrafo único).

Em relação às instancias fiscalizadoras, Silveira (2001) argumenta a Lei 9.612/98 que regulamenta as rádios comunitárias no Brasil fere alguns princípios

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

constitucionais, pois dá à União o poder que cabe aos Municípios, por se tratar de um assunto de interesse local, referindo-se às rádios comunitárias.

Para o autor, a função de legislar sobre as rádios comunitárias cabe aos municípios em decorrência da descentralização do poder, que a Constituição Federal (1998) estabelece nos artigos 1º, 18 e 30.

Silveira (2001, p. 238) enfatiza que “aos Municípios foi reservada a competência legislativa, independente e privativa, sobre assuntos locais”, e discorre que ao exercitar essa competência é validado o princípio federalista de descentralização política que evita os abusos cometidos pela União e dão autonomia aos Municípios.

Já na busca de uma discussão mais voltada para os valores democráticos cabíveis às rádios comunitárias, Leal (2007) defende que o mais importante para se chegar à adequação e melhor aceitação dos meios de comunicação alternativos é se pensar um novo paradigma para as Comunicações. No entanto, é necessário que este não seja pautado apenas numa nacionalização ou na socialização da mídia.

Segundo Leal, para um novo paradigma é preciso criar políticas nacionais para a comunicação, com a proposição da mesma liberdade de expressão e de imprensa destinada aos meios comerciais, também voltadas aos grupos sociais, propondo assim, uma igualdade de direitos e deveres.

Bahia (2006) por sua vez acrescenta que a necessidade de se colocar a mídia à disposição da sociedade compreende um cenário dinâmico e composto por diversos atores sociais. A autora enfatiza que a relevância gira em torno da “determinação do movimento, que busca não apenas visibilidade para suas ações e estratégias junto à sociedade civil, como também abre espaço para interlocuções junto ao governo federal”.

Tal afirmação pode ser observada por ocasião da I Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), na qual foram aprovadas mais de seiscentas propostas que constituem o empenho social em busca de políticas que visem democratizar a comunicação no país.

Dentre as propostas aprovadas, inúmeras são voltadas para o contexto das rádios comunitárias, tais como: desburocratização das concessões de rádios comunitárias; a criação de fundo público para financiar a radiodifusão comunitária; descriminalização e anistia dos processados e condenados por operarem rádios comunitárias. Todas as resoluções aprovadas na I Confecom foram publicadas no *Caderno de Propostas*

*Aprovadas* e no momento se encontram em processo de análise para as melhores formas de implementação pelo poder público<sup>4</sup>.

#### **4. Observações com base em um estudo Exploratório-Descritivo**

Este trabalho foi constituído entre o período de março de 2009 a junho de 2010. Trata-se de um estudo Exploratório-Descritivo no qual foi possível observar como são empenhados os processos de controle e fiscalização na Rádio Comunitária Sucesso FM de Palmas - TO, com fins a se perceber problemáticas apontadas na revisão de literatura e no conhecimento das experiências de outros casos brasileiros.

Segundo Gil (2002) apud Souza, Fialho e Otani (2007) a necessidade de utilização do método Exploratório-Descritivo deve surgir do anseio de compreender um fenômeno social complexo. Em se tratando das rádios comunitárias, esta especificação se aplica, pois é um fenômeno que tem uma conotação peculiar que agrega diversos fatores, políticos, sociais e econômicos, sobretudo porque elas cumprem com um importante papel para a instauração da cidadania e da democracia, como já discutimos em capítulos anteriores.

Para o levantamento de dados foi empenhada uma pesquisa de campo com a examinação de documento e observação contínua da realidade do objeto pesquisado. Também foram desenvolvidas entrevistas abertas com personagens ligados a realidade da emissora, que visaram buscar informações pertinentes sobre a emissora, desde o seu projeto, passando pelo processo de implantação, até a realidade atual.

#### **5. Histórico da Rádio Sucesso FM de Palmas-TO**

A Associação de Moradores da quadra 404 norte de Palmas-TO ingressou com o pedido de outorga para o funcionamento da rádio comunitária junto ao Ministério das Comunicações no início do ano de 1999, sob o processo de nº 53665.000 032/99, de acordo com a pesquisa de Nilton Lopes Viana (2006).

---

<sup>4</sup> <http://www.mc.gov.br/o-ministerio/o-que-e>. Acesso em outubro de 2009.

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

Segundo o atual presidente da Associação de Moradores e coordenador da rádio, Gil Modesto, todo o processo foi muito demorado e ocorreram diversos problemas, principalmente relacionados à participação e apoio dos membros da Associação.

Segundo Viana (2006), em 23 de novembro de 2005, através da portaria de autorização nº 541, do Governo Federal publicada no Diário Oficial, foi dada a permissão para a instalação da primeira emissora de caráter comunitário da cidade de Palmas, Tocantins.

Devido à ausência de uma sede para a Associação e local adequado para alocação, a emissora foi instalada, de início, na própria residência do presidente da Associação, na época, Gil Modesto, funcionando em caráter experimental, a partir de 31 de dezembro de 2005. Posteriormente, a rádio foi transferida para um prédio na avenida principal da Quadra 404 Norte.

A instalação foi realizada com equipamentos improvisados e era preciso lidar com dificuldades técnicas e financeiras. Mesmo após a programação definitiva entrar no ar, em março de 2006, com boa audiência e aceitação da comunidade, as dificuldades ainda permaneciam fazendo parte da realidade da rádio que recebeu o nome de Criativa FM, ocupando o canal 87,9 da frequência modulada (VIANA, 2006, p. 20). A emissora funcionou durante pouco tempo na avenida e logo em junho de 2006 foi novamente instalada na residência de Gil Modesto, agora com uma programação de 24 horas, sendo que das cinco horas da manhã à meia-noite, os programas eram apresentados por locutores.

A programação musical da emissora era diversificada, com predominância dos gêneros sertanejo e forró. Havia ainda programas que visavam debater os problemas da sociedade com espaço para entrevista de autoridades, abertura para programas religiosos, além de espaço para serviços de utilidade pública e outros, como resumos de novelas, horóscopo, esporte, cobertura de eventos municipais e participação de ouvintes por telefone e pelo site da rádio.

Com quase quatro anos de existência, no início do ano 2010 a rádio Criativa FM saiu do ar por cerca de dois meses em decorrência da queima dos equipamentos. O coordenador da rádio relatou que neste período também recebeu uma notificação da Anatel devido a irregularidades na altura da antena e no transmissor da rádio, e por esse motivo resolveu buscar parcerias a fim de tirar a rádio de sua residência e



**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

conseguir novos equipamentos para que a emissora voltasse a funcionar dentro da legalidade.

Em primeiro de abril de 2010 a rádio retornou ao ar, em caráter experimental, com o nome de Rádio Sucesso FM, mas manteve a mesma frequência. Com uma nova estrutura física e aparelhagens de primeira linha, a antiga rádio Criativa e mais nova Sucesso FM agora funciona em um prédio de um órgão público e não mais dentro da quadra a qual pertence a Associação de Moradores que detêm a concessão da emissora.

O novo ambiente da rádio é espaçoso, com sala de recepção, diretoria, estúdio e sala de programação. O que não lembra em nada a antiga estrutura que se limitava a uma pequena sala dividida em recepção, estúdio e banheiro. A nova programação da rádio é semelhante à antiga e apresenta mudanças apenas nos nomes dos programas que agora fazem menção a nomenclatura *Sucesso FM*, que já remete a um veículo com o viés comercial. A participação do ouvinte ainda é feita por telefone, mas o antigo site que também servia de espaço para a participação não está mais em uso. No entanto, a rádio agora conta com um serviço de recebimento de e-mail e disponibiliza um número de telefone móvel para que os ouvintes possam enviar mensagens de texto com recados à rádio.

## **6. Gestão, Participação e Controle na Rádio Sucesso FM**

De acordo com as informações coletadas, o processo de implantação da rádio se deu sem grande participação da comunidade local. A idéia de se montar a rádio nasceu do desejo do presidente da Associação de Moradores e atual coordenador da rádio, Gil Modesto, que buscava um espaço para divulgação do seu trabalho como produtor musical.

Após ser implantada a gestão da rádio ficou sob a responsabilidade de Gil Modesto, que era o presidente da Associação de Moradores na época. O morador Ronaldo Rayol conta que a comunidade não teve espaço para participar da gestão porque o presidente da Associação se sentia como dono da rádio.

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

Um fato a ser considerado diz respeito a indícios de que haja a participação de um personagem da política local, na figura de um vereador do qual consta rumores, na comunidade, de que ele tenha comprado a rádio e por esse motivo esteja disponibilizando recursos para a melhora na estrutura, programação e demais mudanças que ocorreram no que, antes era Criativa FM e agora se chama Rádio Sucesso.

Com base em todos os fatos apresentados sobre o processo de implantação e gestão da Rádio Sucesso FM, temos um exemplo claro de que os interesses comunitários, que são importantes para caracterizar e impulsionar os trabalhos de um veículo de comunicação comunitária, não configuram a realidade da rádio desde o seu processo de criação. Pois a mesma nasceu de um ideal particular e, ao que consta, ainda permanece sob esse mesmo ideal.

Por outro lado, a fiscalização na rádio Sucesso FM, pelo que se observou, refere-se apenas a aspectos técnicos. Pois a respeito ao Ministério das Comunicações fiscalizar o conteúdo, gestão e demais condições específicas exigidas para as emissoras comunitárias. Enquanto ainda era chamada Criativa FM, a emissora foi notificada pela Anatel por conter irregularidades na altura da antena e no transmissor. A notificação aconteceu no período em que a rádio saiu do ar devido à queima nos equipamentos (entre fevereiro de 2009 e março de 2010). Segundo informações do coordenador da Rádio Sucesso FM a notificação está sendo acompanhada por um advogado, que entrou com recurso junto ao Ministério das Comunicações para contestar a notificação.

De acordo com as declarações do gerente da Anatel do Tocantins, Giuliano Quinan, a atuação do Ministério deve ser mais enérgica com autuações, aplicação de multas e de advertências, a fim de coibir os atos irregulares destas rádios. No entanto, o gerente afirma que em alguns casos, as fiscalizações, mesmo a realizada pela Anatel, ainda podem dar sua parcela de contribuição para aqueles veículos realmente comprometidos com o ideal comunitário.

Vale lembrar que uma das principais intenções deste trabalho visa responder como as formas de controle e fiscalização das rádios comunitárias podem contribuir para a democratização da comunicação nestes veículos.

Dessa forma, é possível afirmar que as ações de fiscalização podem sim vir a contribuir com as rádios comunitárias, desde que essas emissoras estejam de fato

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

envolvidas com a comunidade e que façam valer as premissas propostas para a democratização da comunicação no nosso país.

No entanto, seja devido à distância ou a quantidade de veículos, ou mesmo pelos aspectos a que se detém, os técnicos, essa forma de fiscalização acaba por ser inviável, pois é difícil que todas as rádios comunitárias atualmente regularizadas no país possam ser fiscalizadas com eficiência pelo Minicom.

Nesse aspecto, uma das propostas que se discute atualmente diz respeito à participação da comunidade como forma de controle. O Conselho Comunitário, formado durante o processo de solicitação de outorga e que tem a responsabilidade de representar a comunidade local, deve funcionar como uma instância fiscalizadora prevista na lei de radiodifusão comunitária. O Conselho deve estar atento à programação da rádio a fim de garantir que sejam veiculados conteúdos comprometidos com a promoção da educação, valorização da cultura local e da informação, ao ponto de fomentar o desenvolvimento da comunidade.

A observação que pode ser feita sobre a atuação do Conselho Comunitário da Rádio Sucesso FM, de acordo com as declarações de Gil Modesto, é de que o mesmo não apresenta uma atuação assídua. Observa-se que o Conselho foi formado apenas para a obtenção da concessão de outorga e alguns seus membros só participam com inserções esporádicas na programação, mais precisamente voltadas aos interesses de suas instituições (igrejas, por exemplo), e não como fiscalizadores ou na gestão e planejamento da programação e gestão da rádio.

Outro ponto que pode ser considerado no que se refere ao controle das rádios comunitárias diz respeito à participação das pessoas da própria comunidade, no intuito de validar o caráter comunitário designado pela Lei 9.612/98. Com a pesquisa foi possível constatar que a participação da comunidade no contexto da Rádio Sucesso FM nunca foi uma prática recorrente.

Dessa maneira, avalia-se que os problemas existentes com a participação da comunidade na Rádio Sucesso FM estão relacionados com todo o processo pelo qual a rádio foi concebida. É válido salientar que não há um envolvimento direto da comunidade com a rádio e pouco ou nada é feito, tanto pela comunidade quanto pela gestão da rádio, para se mudar esse quadro.

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

Em suma, há de se considerar outras formas de controle defendidas por alguns autores, tais como a municipalização e a proposição de novas políticas para a democratização da comunicação no país que também devem ser debatidas no âmbito da Rádio Sucesso FM e das demais rádios comunitárias no país.

No que tange a municipalização, torna-se necessário considerar o histórico e a realidade observada no município de Palmas por meio do caso da rádio Sucesso FM, bem como outros casos existentes no Estado do Tocantins e em todo Brasil. Com base nestas considerações, observa-se que o favorecimento de agentes políticos pode inviabilizar a prática da municipalização, pois é visível que as forças políticas do Estado ainda vigoram sobre o sistema do coronelismo político e atingem diretamente as instâncias da mídia.

Já no que tange às perspectivas políticas para a comunicação, deixa-se a cargo da movimentação acerca das decisões providas na I Conferência Nacional de Comunicação que pode representar indícios de que uma nova comunicação esteja prestes a ser iniciada com políticas que direcionem para uma comunicação mais democrática e acessível a toda a sociedade.

## **7. Conclusões**

Peruzzo (1998b) afirma que a participação da comunidade nos processos que envolvem o veículo de comunicação comunitária é de extrema importância para que a democratização aconteça e beneficie toda a comunidade.

Com base na afirmação da autora, é possível perceber que essa prerrogativa é bastante comprometida na Rádio Sucesso FM. Observou-se que os problemas com a participação popular na Rádio Sucesso tiveram início desde o período de implantação, pois esse não teve o envolvimento da comunidade como sujeito ativo no processo. O povo não se motivou em trazer o veículo para o bairro e poucos se motivam a tentar entender como tudo acontece na rádio atualmente. Também fica claro que as pessoas à frente da rádio estão, a princípio, preocupadas em atender aos seus interesses particulares, e as necessidades da comunidade acabam ficando em segundo plano.

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

No que diz respeito às formas de fiscalização e controle atualmente existentes e empregadas junto às rádios comunitárias, percebe-se que as mesmas não contribuem efetivamente para que esses espaços sejam promotores da democratização da comunicação e estejam sob a tutela comunitária. Observou-se também que as falhas no processo de fiscalização contribuem para que práticas restritivas que atendem a interesses pessoais dos que compõem a direção destes veículos sejam livremente promovidas. Também percebeu-se que a interferência de agentes políticos sobre esses veículos, embora seja proibida por lei, pode ocorrer mediante a admissão de seus gestores.

Contudo, essas ações poderiam ser evitadas, ou minimizadas, caso houvesse uma efetiva atuação dos órgãos fiscalizadores sobre detalhes que configuram o contexto das rádios comunitárias após a concessão das outorgas. Ações como:

- a) a efetivação do Conselho Comunitário como instância fiscalizadora, ao ponto de promover a constante convocação do Conselho para a obtenção de informações sobre o andamento da programação da rádio e captação de recursos, o que levaria o Conselho a acompanhar a rádio de forma assídua;
- b) a formação de uma comissão regional da Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica do Minicom, responsável para visitar as rádios a fim de verificar o papel dos gestores, analisar as ações desempenhadas pelas rádios junto à comunidade e as atividades do Conselho Comunitário;
- c) revisão na legislação sobre as rádios comunitárias e discussão sobre a municipalização do processo ou mesmo sobre a regulação das rádios pelos poderes locais.

Um debate final cabe ao terceiro item acima citado. Para solucionar algumas falhas na gerência das rádios comunitárias, inúmeros autores sugerem que a legislação seja revista e alguns defendem que a saída seria municipalizar o processo. É muito provável que a municipalização, ou simples transferência da regulação aos poderes locais, não poderia garantir o cumprimento das especificações legais, pois essa regência estaria ainda sujeita às influências de forças políticas.

A municipalização só seria possível caso fosse firmada uma comissão composta por diferentes entidades da sociedade civil, comprometidas em fiscalizar os processos

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

de outorga, junto ao município, e implantação, gestão e formalização das atividades da rádio, junto à comunidade, como base nas necessidades locais.

Embasando-se em todas as ponderações aqui expostas pode-se afirmar que, embora haja mecanismos de controle e fiscalização para as rádios comunitárias, estes não impedem que tais veículos sejam condicionados às vontades de um grupo específico e não atendam prioritariamente aos interesses da comunidade. Por esse motivo, é de extrema importância que novas políticas voltadas para a prática e consolidação de uma comunicação mais democrática comecem a ser pensadas no intuito de reconfigurar o cenário comunicacional brasileiro.

## **Referências bibliográficas**

BAHIA, Lília Mourão. **Rádios comunitárias: mobilização e cidadania na reconfiguração da esfera pública**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

BAHIA, Lília Mourão. **Rádios Comunitárias**. 2006?. Disponível em:  
<[http://www2.metodista.br/unesco/agora/pmc\\_acervo\\_territorios\\_radios\\_comunitarias.pdf](http://www2.metodista.br/unesco/agora/pmc_acervo_territorios_radios_comunitarias.pdf)>.  
Acesso em 16 de abril de 2009.

BRASIL, Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1998. ed. atual. Brasília, Senado, 2000.

BRASIL. Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 4 jun. 1998. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2615.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2615.htm)>. Acesso em: 4 abr. 2010.

BRASIL. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 jul. 1997. Disponível em:  
<<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9472.htm>>. Acesso em: 25 abr. 2010.

BRASIL. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Disponível em:  
<<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9612.htm>>. Acesso em: 27 mar. 2010.

BRASIL. Ministério das Comunicações. **1ª Conferência Nacional de Comunicação**: caderno de propostas aprovadas. Brasília. 2009. Disponível em:  
<[http://www.fndc.org.br/arquivos/relatorio\\_aprovada\\_completo.pdf](http://www.fndc.org.br/arquivos/relatorio_aprovada_completo.pdf)>. Acesso em: 17 mai. 2010.

BRASIL. Ministério das Comunicações. **O Ministério**. Brasília. 1997?. Disponível em: <  
<http://www.mc.gov.br/o-ministerio/o-que-e>>. Acesso em: 24 abr. 2010.

**Alcar – Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia**  
**I Encontro de História da Mídia da Região Norte**  
**Universidade Federal do Tocantins – Palmas – outubro de 2010**

CASSOL, Daniel Barbosa. **Democratização da Comunicação no Brasil**. 2003. 95. f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação Social/Jornalismo) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003. Disponível em:

<[http://www.direitoacomunicacao.org.br/novo/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=166](http://www.direitoacomunicacao.org.br/novo/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=166)>. Acesso 5 abr. 2009.

GHEDINI, Fred. *Nas ondas sonoras da comunidade: a luta pelas rádios comunitárias no Brasil*. São Paulo: Global, 2009.

LEAL, Sayonara. Rádios Comunitárias no Brasil: desafios e perspectivas para as políticas públicas. In: RAMOS, M. C.; SANTOS S. (Orgs.). **Políticas de Comunicação: busca teórica e prática**. São Paulo: Paulus, 2007. p.377-406.

LIMA, Vinício A. de; LOPES, Cristiano Aguiar. Rádios Comunitárias - Coronelismo eletrônico de novo tipo (1999 – 2004): As autorizações de emissoras como moeda de barganha política.

**Observatório da Imprensa**. Campinas, jun. 2007 Disponível em:

<[http://www.observatoriodaimprensa.com.br/download/Coronelismo\\_eletronico\\_de\\_novo\\_tipo.pdf](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/download/Coronelismo_eletronico_de_novo_tipo.pdf)>. Acesso em 04 de abril de 2009.

LUCCA, Adalzira F. S. de. **Manual de Orientação RadCom - Radiodifusão Comunitária:**

Como instalar uma rádio comunitária. Brasília: 2005. Disponível em:

<<http://www.mc.gov.br/images/2009/08/manual.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2010.

LUZ, Dioclécio. **Rádios Comunitárias: Trila apaixonada e bem humorada do que é e de como fazer rádios comunitárias, na intenção de mudar o mundo**. Brasília: 2001.

NUNES, Maria Aparecida Meliani. **Rádios Livres o outro lado da voz do Brasil**. 1995.

Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) - Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995. Disponível em:

<<http://www.radioslivres.com.br/tese/tese.html>>. Acesso em: 24 mar. 2010.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling. Participação nas Rádios Comunitárias no Brasil. In:

CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 21. 1998, Recife-PE.

**Anais...** Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/peruzzo-cicilia-radio-comunitaria-br.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2010.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling. **Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

SILVEIRA, Paulo Fernando. **Rádios Comunitárias**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SOUZA, A. C.; FIALHO, F. A. P.; OTANI, N. **TCC: Métodos e técnicas**. Florianópolis: Visual Books, 2007.

VIANA, Nilton Lopes. **As Mediações na Rádio Comunitária Criativa FM**. 2006. 66. f.

Trabalho de Conclusão de Curso de Curso (Graduação em Comunicação Social-Jornalismo) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2006.